



6.7.2 – Iniciada a sessão será divulgado o julgamento da comissão com a respectiva ordem de classificação conforme estabelecido no item 6.5.10.

6.7.3 – Divulgado o resultado será aberto o envelope da habilitação (ENVELOPE 2) da OSC classificada em primeiro lugar.

6.7.4 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, referentes a habilitação, serão verificados os seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do artigo 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;

j) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;



k) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

l) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

m) Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida;

n) Caso a OSC não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Juiz de Fora deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Juiz de Fora, conforme Anexo IX - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV).

6.7.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

6.7.6 – Se for considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.

6.7.6.1 – Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, se, eventualmente, foi considerada INABILITADA a OSC classificada em primeiro lugar, por não atender os requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, será aberto ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – da OSC classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que se logre obter o resultado final.

6.8 – Etapa 6: Interposição de recursos e análise dos recursos pela Comissão de Seleção

6.8.1 - Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.8.2 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 19, caput do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017).

6.8.3 - Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI/SDS, no endereço informado no subitem 6.4.1

6.8.4 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.5 - Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência dele aos demais interessados através de e-mail, encaminhando-lhes, anexas, cópias das petições recursais, com vistas à eventual oferta de contrarrazões.



|                                                                                                          |               |                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5) Tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta.                                         | 0 a 2         | 0 ponto: se a OSC não apresentar experiência prévia comprovada na execução da oferta.                                                        |
|                                                                                                          |               | 01 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução da oferta.                                              |
|                                                                                                          |               | 02 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.                                            |
| 6) CEBAS - certificado pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social ou pelo Ministério da Cidadania. | 1 ou 2 pontos | 1 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009. |
|                                                                                                          |               | 2 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009.     |

O peso atribuído a cada item será o seguinte:

**Tabela 03**

| Item                                                                                       | Peso |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta;                      | 05   |
| 2) Descrição da equipe profissional mínima exigida                                         | 05   |
| 3) Tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta                            | 04   |
| 4) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis                                         | 04   |
| 5) Detalhamento da estrutura física e de infraestrutura adequadas para execução da oferta. | 04   |
| 6) CEBAS certificado pelo Ministério da Cidadania                                          | 03   |

6.5.6 - A falsidade de informações nas propostas, poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.7 - A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do termo de parceria e durante toda execução da oferta.

6.5.8 - Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Que estejam em desacordo com o Edital.



6.5.9 - Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida em cada item pelo peso do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final, após a avaliação técnica in loco relativa aos itens 1 e 2 da Tabela 2, corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos e a pontuação mínima (0) zero pontos. Será eliminada a OSC que não atingir pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.5.10 – Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados, conforme apresentado no item 6.5.4 deste Edital.

6.5.11 – Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior nota no item “descrição das estratégias metodológicas para a execução do Programa objeto deste Edital, resultados esperados com a atuação e formas de avaliação a serem adotadas”;
- b) Maior nota no item equipe profissional mínima exigida, com formação escolar, formação profissional, cargos, funções, carga horária de trabalho e tipo de contratação”;
- c) Maior nota no item “tempo de experiência comprovado na execução de Programa objeto deste Edital”.
- d) Maior nota no item “acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis”;
- e) Maior nota no item “detalhamento da estrutura física”.
- f) Maior nota no item “CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social” certificado pelo Ministério do Desenvolvimento Social ou Ministério da Cidadania.
- g) Sorteio.

6.5.12 – Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão constar do ENVELOPE 2, são os descritos no item 6.7.4.

6.6 - Etapa 4: Da convocação para continuidade da sessão de julgamento.

6.6.1 – Após a análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, os proponentes serão convocados, por email, para a reabertura da sessão de julgamento, quando:

- a – será divulgado o resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação;
- b – será aberto o ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – da OSC classificada em primeiro lugar.

6.6.2 – A divulgação da data de reabertura da sessão ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para sua realização.

6.7 - Etapa 5: Da continuidade da sessão de julgamento e da divulgação do resultado.

6.7.1 – A reabertura da sessão ocorrerá na data fixada pela Comissão de Seleção, mediante convocação prévia dos participantes por email.



6.5.1 - A Administração Pública, após o recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, na sessão designada para tanto, fará a abertura dos ENVELOPES 01 de cada proponente, na presença de todos, que deverão rubricar todas as vias de cada proposta os representantes legais de todas as OSC's. Também deverá rubricar todas as vias, pelo menos, um membro da Comissão.

6.5.2 – Após a abertura e a aposição das assinaturas, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão, para proceder à análise das propostas e da respectiva documentação apresentada por cada proponente, bem como para a realização de visita in loco. Proceder-se-á, nesta ocasião, lavratura de ata onde cada representante legal de casa OSC indicará conta de e-mail para perceber a convocação da sessão de julgamento.

6.5.3 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.4 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – Termo de Referência.

6.5.5 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 02:**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação     | Descrição dos critérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta.<br><br>Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.                                                                                                                                       | 0 ou 01 ponto | 0 ponto: se a OSC não apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta conforme os itens apontados na Proposta de Execução e não adequação ao objeto proposto.<br><br>1 ponto: se a OSC apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta conforme os itens apontados na Proposta de Execução e possuir adequação ao objeto proposto.                          |
| 2) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis. A OSC, em relação à sua estrutura física, terá os seguintes itens a serem avaliados: garantia de acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possuir rampas ou elevadores de acesso; acessibilidade em relação a largura das portas internas em todos as dependências de atendimento aos usuários; banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015). | 0 ou 01 ponto | 0 ponto: se a OSC em relação à sua estrutura física não garantir o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, não possui rampas ou elevadores de acesso; não possui acessibilidade em relação a largura das portas internas em todos as dependências de atendimento aos usuários; não possui banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015) |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><u>Observação:</u> as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     | <p>1 ponto: se a OSC em relação à sua estrutura física garante o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possui rampas ou elevadores de acesso; possui acessibilidade em relação a largura das portas internas em todos as dependências de atendimento aos usuários; possui banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015)</p>                                                                      |
| <p>3) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta. A OSC, em relação à metodologia, terá os seguintes itens a serem avaliados:</p> <p>3.1) organização dos usuários na unidade e elaboração de grade de horário semanal com as atividades e ofertas;</p> <p>3.2) elaboração de um Plano de Ação anual, com as atividades adequadas a oferta;</p> <p>3.3) elaboração de um Projeto de Trabalho Social com as Famílias, no âmbito das responsabilidades e competências da unidade executora;</p> <p>3.4) organização da forma de avaliação das experiências dos usuários atendidos e de suas famílias (Pesquisa de Satisfação)</p> | <p>0 a 4 pontos</p> | <p>1 ponto para cada item contemplado e adequado descrito nas estratégias metodológicas</p> <p><u>Observação:</u> a OSC, durante a execução do projeto deve, obrigatoriamente, aplicar as estratégias metodológicas que forem apresentadas na sua Proposta de Execução</p>                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>4) Descrição da equipe profissional mínima exigida. A OSC deve descrever a composição da equipe profissional mínima exigida, apresentando formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante.</p> <p><u>Observação:</u> as OSCs, durante a execução do Projeto, deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais que foi apresentada na sua Proposta de Execução.</p>                                                                                                                                                                                                                  | <p>0 ou 1 ponto</p> | <p>0 ponto: se a OSC apresentar Proposta de Execução sem o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital, e/ou não apresentar a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante</p> <p>1 ponto: se a OSC apresentar Proposta de Execução com o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital, e apresentar a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante</p> |



5.3. A composição dos membros da Comissão de Seleção para processo e julgamento de Chamamento Público para a execução do Projeto “ Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa” far-se-á mediante prévia indicação do titular da Unidade Gestora da Administração Pública, que tiverem afinidade com o objeto da Parceria, devendo a mesma contar com, pelo menos, com 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal (art. 13, §2º do Decreto Municipal nº 12.893/2017);

5.4. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo.

5.5. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público. (art.27, §§2º e 3º da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 14 do Decreto Municipal nº 12.893/2017);

5.6. A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação (art. 13, §4º do Decreto Municipal nº 12.893/2017);

5.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado (art. 13 §5º do Decreto Municipal Nº 12.893/2017) para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6 - DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 01:**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DAS ETAPAS                                                                                                                               | DATAS                                                                                            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                                                         | XXXX                                                                                             |
| 02    | Recebimento dos envelopes com as propostas (ENVELOPE 1) e documento de habilitação (ENVELOPE 2)                                                    | XXXX                                                                                             |
| 03    | Suspensão da sessão de julgamento para análises e diligências da Comissão de Seleção                                                               | XXXX                                                                                             |
| 04    | Convocação, por e-mail, para a reabertura da sessão de julgamento                                                                                  | Mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data de realização da reabertura da sessão |
| 05    | Continuidade da sessão com a divulgação do resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação e abertura do envelope (ENVELOPE 2). | XXXX                                                                                             |
| 06    | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção                                                                                                      | 5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos             |
| 07    | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)                  | XXXX                                                                                             |



6.2 - A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo analisada apenas a documentação apresentada pela(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### 6.3 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, seção Atos do Governo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital

### 6.4 - Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs

6.4.1 - As propostas e os documentos de habilitação serão entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS - localizada na rua Halfeld, nº. 450, 6º andar, Centro, Juiz de Fora - MG, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos, pelas OSCs por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:

a – ENVELOPE 1 - “Proposta – Edital de Chamamento Público nº. 01/2020 ;

b – ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação.

6.4.2 - A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.4.4 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme item 6.4.1. deste Edital.

6.4.5 - As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

6.4.6 - Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.

6.4.7 – Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.5.5, Tabela 02, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da comissão de Seleção.

6.5 - Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Da sessão de abertura do procedimento de julgamento



4.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas nos termos previstos no art. 33, V, “c” da Lei 13019 de 2014, observado o disposto no § 5º.
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal tanto do domicílio ou sede do (a) OSC quanto do Município de Juiz de Fora, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; conforme Anexo VII.
- j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;



k) Estar regularmente inscrito e atender aos critérios gerais estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF, nos termos previstos na Lei Municipal nº 11.701/2008 com suas alterações posteriores.

4.2 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º e inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014), ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria \_\_\_\_\_ SDS

5.2. A Comissão de Seleção para processo e julgamento de Chamamento Público para a execução do Projeto “ Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa”, composta através do Decreto \_\_\_\_\_ é composta por \_\_\_\_\_ integrantes;



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 – ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS.**

Chamamento Público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), interessadas em celebrar Parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução do Projeto “Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 11.701 de 18 de outubro de 2008 e sua alteração Lei N.º 13.612, de 08 de dezembro de 2017, no exercício de suas funções normativa, deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos do Idoso no Município de Juiz de Fora/MG,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/ JF N.º 19 de 09 de dezembro de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF ;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 1.1 – O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Município para a execução do “Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas”, conforme especificações constante do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 - A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil vencedora, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.



## **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

Atendimento em “Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas” é um projeto de atenção integral às pessoas idosas que por suas Vulnerabilidades familiares e funcionais não podem ser atendidas em seus próprios domicílios ou por serviços comunitários; proporciona o atendimento das necessidades básicas, mantém o idoso junto à família, reforça o aspecto de segurança, autonomia, bem estar e a própria socialização da pessoa idosa.

Caracteriza-se por ser um espaço para atender pessoas idosas que possuem limitações para realização das Atividades de Vida Diária (AVD), que convivem com suas famílias, porém não dispõem de atendimento de tempo integral, no domicílio.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 - Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. - Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3 – Não é permitido a atuação em rede.

## **4 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI**

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94  
Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/2008.  
Reformulado pela lei nº: 13.612 de 08/12/2017.

**Biênio – 2019/ 2021**

Ofício nº 004/ 2020 – CMDPI

Juiz de Fora, 30 de janeiro 2020.

Assunto: Resposta Ofício 221/2020/SDS

Prezado Wallace,

Com cordiais saudações,

Atendendo a solicitação, devolvemos o Processo 009245/2018/Vol 01, instruído com Termo de Referência/Proposta para o Projeto “Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas” atualizado.

Na oportunidade recomendamos que este Processo caminhe com o de número 2617/2019/Volume 01, onde está apenso Parecer do Assessor Jurídico Local da SDS, Rodrigo Esteves, às Fls 159 a 161.

Solicitamos que o CMDPI seja informado do andamento dos procedimentos para darmos ciência aos doadores do recurso em conta.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Att

  
**Rogério de Souza Rodrigues**  
**Presidente do CMDPI**

Casa dos Conselhos  
Rua Halfeld, 450 – 7ª andar – Centro – CEP 36.010-000 – Juiz de Fora – MG  
Tel. (32) 3690-7352 e-mail: cmdpi.jf@gmail.com



Memorando Nº 315/2020/SDS

quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

**De:** Wallace Paulo Bellosi  
Assessor  
SDS/Assessoria

**Para:** Carla Salomão Ferreira  
Subsecretária de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos  
SDS/SSPSD

**Assunto:** Processo nº 9245/2018 - Vol. 01 - Projeto "Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas"

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, por ordem da Secretária de Desenvolvimento Social, encaminho o referido processo para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Termo de Referência/Proposta para o Projeto "Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas" de autoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI que encontra-se às fls. 51/68 dos autos.

O CMDPI encaminhou juntamente o Processo nº 2617/2019 - Vol. 01, uma vez que apresenta o Parecer da Assessoria Jurídica Local da SDS.

Após a emissão do respectivo parecer solicitado pela Secretária, favor encaminhar aos Cuidados da Subsecretária Ana Paula Medeiros para as providências quanto Comissão de Chamamento.

Atenciosamente,

  
**Wallace Paulo Bellosi**  
Assessor

Recebi em 05/02/2020  
Às 14:02 horas  
Assinatura   
Cópia ao P. 2617/19-4



71  
00

Memorando Nº 358/2020/SDS

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

**De:** Carla Salomão

Subsecretária de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos  
SDS/SSPSD

**Para:** Gisele Zaquini Lopes

Gerente do Departamento de Proteção Especial  
SDS/SSPSD/DPE

**Assunto:** Elaboração de Parecer Técnico

Prezada Gerente,

Seguem, em conjunto, os Processos 009245/2018 Vol.I e 002617/2019 Vol.I para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Termo de Referência proposto pelo CMAPI às folhas 51/68 deste.

Reforço tratar-se de um Projeto "Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas", o qual não é parametrizado nas Tipificações da Política de Assistência Social (Nacional nº 109/2009 e Municipal nº 38/2015) e será financiado pelas doações contidas no FUMPI.

Apesar de não tipificado o público a ser atendido é descrito nos itens 5.1 e 5.4 da minuta do Edital como com indicativos de violação de direitos, sendo seu acesso pelos CREAS (5.3 do Edital) e com gestão de vagas pelo DPE - 5.6, por isto o encaminhamento a este Departamento para análise do TR.

Peço retorno a esta Subsecretaria, já me colocando à disposição para avaliação do documento.

Atenciosamente,

  
Carla Salomão

Subsecretária de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos

Carla Salomão  
Subsecretária  
PJF/SDS/SSPSD

Recebi em 10.02.2020  
Às 14:19 horas  
Assinatura

apenas  
do 2019  
v1



de se solicitar à OSC alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de forma a evitar caracterização de oferta de espaço insalubre e ou maus tratos a idosos;

12- Importante constar no Termo de Referência que as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

13- É importante haver uma descrição das atribuições da executora do projeto como por exemplo: a Unidade Executora do serviço deve enviar, mensalmente, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, a sua programação de atividades, com datas e horários, para fins de acompanhamento da supervisão responsável e para divulgação pela Assessoria de Comunicação desta Unidade Gestora; A Unidade Executora do serviço deve respeitar e seguir os fluxos de encaminhamentos de usuários entre os níveis de proteção social, os integrantes da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos elaborados e/ou validados pela Secretaria de Desenvolvimento Social; A Unidade Executora do projeto deve respeitar os procedimentos relativos aos fluxos de encaminhamentos de autorizações para pesquisas acadêmicas estabelecido por esta Unidade Gestora; A Unidade Executora do projeto deve se responsabilizar pela realização de capacitação/formação continuada juntos aos seus profissionais, a fim de assegurar a execução com qualidade da sua Proposta de Execução, bem como a avaliação sistemática para a prestação de contas dentro da Política de Assistência Social; A Unidade Executora do serviço deve participar das capacitações/formações continuadas oferecidas e/ou encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social; A Unidade Executora do serviço deve mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora/Secretaria de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal do Idos; A Unidade Executora do serviço deve manter atualizados e arquivados os relatórios e prontuários de acompanhamento dos usuários do serviço e suas famílias;

14- Importante haver revisão do valor do repasse, fazendo previsão de contratação de enfermeiro, valor de aluguel compatível ao imóvel necessário para a execução do projeto, valor de salários já atualizados aos pisos de cada categoria profissional, previsão dos encargos trabalhistas, previsão de compra de alimentação (caso não seja fornecida pela Prefeitura), previsão de custeio, previsão de pagamento de substituição de serviços gerais, pois houve a previsão de somente um profissional;

15 - Por se tratar de espaço de circulação de pessoas idosas e que poderão ter dificuldade de mobilidade, é necessário solicitar alvará de localização e funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros da PMMG.

  
Gisele Zaquine Lopes Faria  
Gerente  
PJF/SDS/SSPSD/DPE



Atenciosamente,

**Gisele Zaquini Lopes Faria**  
**Gerente do Departamento de Proteção Especial**



73  
2

Memorando Nº 373/2020/SDS

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

**De:** Gisele Zaquini Lopes Faria  
Gerente do Departamento de Proteção Especial  
SDS/SSPSD/DPE

**Para:** Carla Salomão Ferreira  
Subsecretária de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos  
SDS/SSPSD

Recebi em: 12/02/20  
Às 15:20 horas  
Assinatura

**Assunto:** Retorno memorando nº 358/2020/SDS

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado encaminho abaixo parecer técnico acerca do "Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas" apresentado às páginas 52 a 68 do processo nº 009245, ano 2018, volume 01.

Ao fazer a leitura do Termo de Referência, do processo acima descrito, tenho a dizer que, da forma como o termo de referência está construído tornará dificultosa a ação de fiscalização da ação, uma vez que o Termo de Referência é pouco descritivo e abre margem para uma ampla possibilidade de formas de atuar, sendo assim penso que seja importante aperfeiçoar o TR, principalmente no que se refere aos pontos abaixo:

- 01- A justificativa do TR não apresenta argumento acerca da necessidade de um espaço de cuidados e nem qual a diferença de um espaço de cuidados para um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos. Penso que seja relevante apresentar esta diferenciação entre o espaço e o SCFV, bem como apresentar a relevância deste espaço e ainda uma possível demanda para o mesmo;
- 02- Sugiro que sempre que citar a RDC 283 que seja descrito o que exatamente está sendo usado da RDC, pois já tivemos experiência de outros chamamentos de que citar somente a normativa não garante que a executora atenda ao que é solicitado, penso que seja importante deixar escrito o que é idoso com grau de dependência I e II para não haver problemas de interpretação;
- 03- Na caracterização do serviço, penso que seja muito importante apresentar as atividades mínimas que precisam ser ofertadas como por exemplo: oficina de adaptação à vida diária, oficinas de produção artística e literária, oficinas de memória, artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem), oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear), pintura (tela, tecido, madeira), artesanato (fuxico, cerâmica), curso de informática (inclusão digital, internet), culinária, origami, alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos);
- 04 - Penso não fazer sentido a solicitação de cuidador com carga horária de 12x36 uma vez



- que o serviço terá horário de funcionamento de 8:00 às 17:00, portanto 09 horas. O ideal seria a contratação de 02 educadores de 40 horas, até porque seria possível seguir a orientação técnica de 01 educador para cada 10 idosos;
- 05- É importante que o Termo de Referência apresente a descrição da função de cada profissional apresentado na equipe mínima;
- 06- Na caracterização do serviço é dito que o "enfermeiro" irá fazer a dispensação de medicamentos, mas não há na equipe mínima o cargo de enfermeiro;
- 07- É importante apresentar quantas e quais serão as refeições ofertadas aos idosos, afinal a proposta é a de que passem o dia na unidade, então qual é o número adequado de refeições? A refeição deverá ser ofertada com o recurso da parceria? Este recurso já está na composição do valor do repasse? Quem será responsável pelo cardápio? Será a SEDETA? Isso já está acordado na SEDETA? Caso não seja a SEDETA, haverá previsão de pagamento de nutricionista para elaborar o cardápio?
- 08- O termo de Referência, na equipe mínima, apresenta a contratação de apenas 01 serviços gerais, é preciso pensar que este profissional não estará na unidade em seu horário de almoço e a unidade continuará em funcionamento, também será necessário que este profissional tire férias, uma vez que a proposta do Projeto será de 02 anos, sendo assim o ideal seria a existência de 02 profissionais da área de limpeza ou previsão de recurso para o pagamento de substituto em caso de ausência deste profissional;
- 09- Importante haver uma descrição dos espaços necessários para o desenvolvimento do projeto como refeitório, espaço de atividades, espaço de repouso, sala para atendimento técnico, cozinha, dispensa, sala de coordenação, área aberta para que os idosos não fiquem confinados e etc;
- 10- Importante deixar claro que as ações da executora do Projeto estarão submetidas a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Proteção Especial, responsável pela gestão de vagas desse Projeto e acompanhamento dos idosos que utilizam o Projeto, junto as equipes técnicas das Unidades. Desta forma, para garantir o comando único e a gestão municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Social deverá ser reconhecida pela equipe da Unidade Executora do Projeto como responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, devendo ter assegurada em suas atribuições: (a) a realização de visitas in loco; (b) a condução de reuniões de supervisão técnica de direcionamento, monitoramento e avaliação com as equipes executoras do projeto; (c) o acesso a relatórios, prontuários e instrumentais de controle da participação [frequência] dos usuários nos grupos e oficinas; (d) o acesso a instrumentais utilizados para organização e planejamento das atividades ofertadas no serviço; (e) a proposição de estudos de caso em conjunto com a equipe da unidade executora;
- 11- Por se tratar de espaço que faz atendimento a idosos é importante verificar a pertinência



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

técnica Clarice afirmou não poder haver chamamento público pela Secretaria para uma oferta não tipificada. O questionamento foi formalizado por e-mail indicado pela técnica, mas ainda não tivemos retorno oficial.

Coloco-me à disposição para avaliação conjunta de procedimentos e assim que receber a resposta do Ministério esta será apensada ao processo e este Setor será comunicado.

Atenciosamente,

**Carla Salomão**

**Subsecretária de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos**

*Carla Salomão*  
Subsecretária  
PJF/SDS/SSPSD



Memorando Nº 464/2020/SDS

terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

**De:** Carla Salomão

Subsecretária de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos  
SDS/SSPSD

**Para:** Wallace Paulo Bellosi

Assessor  
SDS

Recebi em 19/02/2020  
As 10:08 horas  
Assinatura [assinatura]  
Op. 2617/19

**Assunto:** Parecer Técnico Projeto = Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas - Processo 9245/2018 Vol I e 2617/2019 Vol I

Prezado Assessor,

Tem este a finalidade de dar retorno ao pedido de Parecer Técnico a respeito do Termo de Referência/Proposta para o Projeto "Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas", conforme solicitado no Memorando nº 315/2020/SDS às folhas 70. Assim, segue o referido parecer às fls. 72 e 73.

Este mencionado Memorando orienta o encaminhamento do Parecer para a Comissão de chamamento, mas avalio que anterior ao início do certame, algumas questões devam ser elucidadas.

O direcionamento anterior era a elaboração de um Termo de Fomento nos moldes daqueles aplicados pelo CMDCA com edital e processo de chamamento realizado neste caso pelo CMDPI. O Parecer da AJ Local aponta para a mudança no que se refere a adoção de Termo de Colaboração, uma vez que o Conselho da Pessoa Idosa explicita exatamente o que quer "comprar" e não se comporta como o Conselho da Criança que lança a temática de seu Plano de Ação para que as entidades apresentem seus Projetos.

Mas restam algumas dúvidas para que a Secretaria assuma o processo de chamamento, como:

Trata-se de um projeto, portanto com princípio, meio e fim, financiado com verba própria (doação) e não uma ação continuada.

Não sendo Tipificado, não há inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social desta oferta. As Resoluções do CNAS nº 21/2016 e do CMAS nº 25/2017 que estabeleceu requisitos para celebração de parcerias conforme a Lei nº 13.019, trazem em seus artigos 2º a obrigatoriedade desta inscrição, e para tal a OSC deve ter tipificada sua oferta Socioassistencial pela Resolução nº 109/2009 do CNAS e/ou pela Resolução 038/2015 do CMAS.

Em consulta por telefone ao Ministério da Cidadania, no setor de Rede Privada do SUAS, a

**DESPACHO**

Juiz de Fora, 02 de março de 2020.

De : **Tammy Claret**  
Secretária de Desenvolvimento Social - SDS

Para: **Dr. Rodrigo Esteves**  
Procurador Municipal – Assessoria Jurídica Local – AJL/SDS

**Assunto: Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas**  
Ref: Processo nº 9245/2018 – Vol. 01 e Processo nº 2617/2019 – Vol. 01.

Prezado Dr.,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamo o referido processo para análise sobre a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, proposta esta elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI.

A proposta foi tema de análise por parte da Subsecretaria de Proteção Social, Promoção e Defesa de Direitos às fls. 71/75 dos autos, que sinalizou pela inviabilidade de sua execução.

Desta forma, diante do acima exposto, solicitamos um apontamento da Assessoria Jurídica Local.

Atenciosamente,

  
**Tammy Claret**  
Secretária de Desenvolvimento Social - SDS

Recebi em: 02/03/2020  
Às 15:00 horas  
  
Assinatura  
Comp. 26/7/11



Conforme registrado acima, a tipificação formal das ofertas da assistência dá-se, básica e primordialmente, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009.

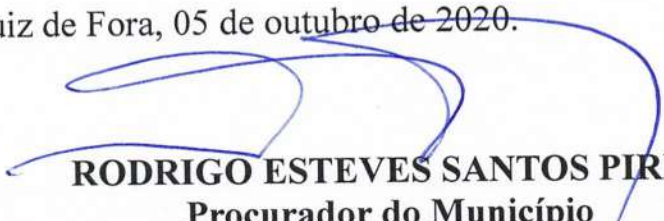
Mas há, ao revés, uma série de outros conselhos de direitos em atuação no Município (mulher, idoso, igualdade racial, deficientes, criança e adolescente etc. etc. etc.), cada qual com possibilidade de editar normas e de fiscalizar a realização de recursos depositados em fundos próprios, que não são abastecidos com recursos orçamentários provenientes do Fundo Nacional da Assistência Social, nem de recursos extraordinários do Ministério da Cidadania.

A mim me parece, s.m.j., que a vinculação da SDS às normativas do CNAS e do CMAS está umbilicalmente ligada à natureza dos recursos que serão utilizados na execução da oferta (serviço, projeto ou similar), é dizer, a exigência de inscrição deferida, com oferta especificamente tipificada na Resolução CNAS 109/2009, está a pressupor a utilização de recursos alocados no âmbito do sistema SUAS, das três esferas da Federação, e não para as hipóteses excepcionais de fundos específicos, próprios, regidos por legislação igualmente própria e específica.

Até porque, a ser de modo contrário, também aqui s.m.j., estar-se-ia impondo uma espécie de hierarquia entre os conselhos de assistência social e todos os demais, que igualmente atuam na área da assistência.

Sendo este o quadro, sem pretensão de esgotar tema tão complexo (e à míngua de uma instrução processual que me permita o integral conhecimento de todos os atos infralegais eventualmente aplicáveis), OPINO no sentido de que os chamamentos públicos realizados para a execução de ofertas tipificadas por quaisquer conselhos de direitos, mediante repasse de recursos de fundos específicos (e, destarte, sem utilização de recursos orçamentariamente vinculados ao SUAS), ainda que operacionalizados pela SDS (como gestora administrativa do procedimento), não pressupõem a inscrição das OSCs no CMAS, tampouco impedem que haja oferta não tipificada na Resolução CNAS 109/2009, bastando, para tanto, que a tipificação conste de ato normativo de cada conselho respectivo.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2020.

  
**RODRIGO ESTEVES SANTOS PIRES**  
Procurador do Município  
Mat. 141038/2 – OAB/MG 6.575



§1º A aferição dos requisitos constantes nos incisos do *caput* somente deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização de assistência social participar do processo de seleção.

§2º As organizações da sociedade civil que ofertam serviços, programas e projetos socioassistenciais, de forma não preponderante, deverão observar os requisitos constantes nos incisos II e III.

§3º Não deverá ser exigido como condição para formalização das parcerias que a entidade ou organização de assistência social possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, concedida nos termos da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma a não restringir o caráter competitivo da seleção, observado o §2º do art. 24 da Lei Nº 13.019, de 2014.

De sua feita, está disposto na Resolução CMAS/JF 25/2017:

Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora – CMAS/JF, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993;

III – estar devidamente certificada no Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora – CMAS/JF para habilitar-se aos serviços e/ou programas dispostos no edital de chamamento público;

IV – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei n.º 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

§ 1º A aferição dos requisitos constantes nos incisos do *caput* somente deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização de assistência social participar do processo de seleção.

§ 2º As organizações da sociedade civil que ofertam serviços, programas e projetos socioassistenciais, de forma não preponderante, deverão observar os requisitos constantes nos incisos II e III.

§ 3º Não deverá ser exigido como condição para formalização das parcerias que a entidade ou organização de assistência social possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedida nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma a não restringir o caráter competitivo da seleção, observado o § 2º do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

Naturalmente, ao que posso inferir, o processo de inscrição de OSC, no âmbito do CMAS, pressupõe a identificação das ofertas oficialmente tipificadas, e não mera e genérica inscrição para todo e qualquer fim.

O expediente não traz eventuais normas técnicas que possam permitir juízo de valor sobre eventuais outras limitações infralegais no que cinge à atuação de OSCs no Município de Juiz de Fora, ainda que considerada a assistência social como área extremamente abrangente, ampla, a abarcar uma série de serviços, projetos, ofertas etc.



## NOTA TÉCNICA Nº 163/2020

Ref.:

Processo nº 9245/2018

Interessado(a): CMDPI

Versam os autos sobre procedimento tendente à realização de chamamento público, com vistas à celebração de termo de colaboração (conforme registrei no parecer de fls. 159/161), para a oferta de “espaço de cuidados para pessoas idosas”.

Inicialmente pensado como hipótese de termo de fomento, foi posteriormente alterado para termo de colaboração, com a efetivação de minuta de termo de referência e do respectivo edital.

Nada obstante isto, às fls. 74/75, a Ilustre Subsecretária de Proteção Social, CARLA SALOMÃO, pondera que a oferta não consta de formal tipificação na Resolução CNAS 109/2009, nem na Resolução CMAS 038/2015, asseverando que, para o CMAS, somente poderá haver a celebração de parceria para a prestação de serviços tipificados, e isto com OSCs que possuam inscrição da respectiva oferta.

Asseverou, também, que, em consulta telefônica submetida ao Ministério da Cidadania, recebeu orientação de Clarice no sentido de que “não pode haver o chamamento pela Secretaria para uma oferta não tipificada”.

Relatados, opino.

Está disposto na Resolução CNAS nº 021/2016:

**Art. 2º** Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**II** - estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei Nº 8.742, de 1993;

**III** - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

STEFANO CARLOS SALOMÃO,  
SEGUE MANIFESTAÇÃO.  
MT. 05/10/20.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
PROCURADORIA GERAL

Rodrigo Esteves Santos Pires  
Procurador Municipal  
OAB/MG 76575-Mat. 141038/2

A tempo,  
segue com processo 2614  
de 2019 - vol 01.

Att.  
Juiz de Fora, 06/10/2020  
CARLA MONICA RECEPTA  
SOS/ATL/PROSSOR?

Recebido em 06/10/2020  
Às 09:05 horas  
Assinatura

Apenso ao 2614/19-VL

A SOS/SSVM  
Sra. Jurema Medeiros

Prezada Subsecretária,

Após esclarecimentos fornecidos  
pela a proposta em questão e atender  
as solicitações pelo Senhor A. Wallace  
fls 70, encaminhado parecer técnico  
pelo o TR apresentando - fls 72 e 73)

Carla Salomão  
Subsecretária  
PJF/SSVM/SSD

Recebido

Às 14:33

Ass:

09/10/2020  
Prot 2614/19-VL  
Caterine Antunes Pimentel  
Supervisora de Apoio Administrativo  
SDS/DEIN/SAA



80  
ju

Memorando Nº 2319/2020/SDS

terça-feira, 13 de outubro de 2020

**De:** Ana Paula Medeiros  
Subsecretária de Vigilância e Monitoramento da Assistência Social  
SDS/SSVM

**Para:** Wallace Paulo Bellosi  
Assessor  
SDS

**Assunto:** Processo nº 2617/2019 vol. 01 e 9245/2018 vol. 01 - Assunto: Resposta sobre chamamento Público para implantação do "Espaço de Cuidados par Pessoas Idosas - CMPDI

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos, estamos encaminhado os processos supracitados, em resposta ao solicitado pela Srª Secretária às fls. 76 do processo 9245/2018, contendo parecer jurídico do Procurador do Município e Assessor Jurídico da SDS, Dr. Rodrigo Esteves às fls. 77 a 79, o qual nos foi submetido, s.m.j., pela Subsecretária da SSPSD para ciência.

Atenciosamente,

  
**Ana Paula Medeiros**

**Subsecretária de Vigilância e Monitoramento da Assistência Social**

Recebido 13 / 10 / 20 20

Às 14:00 Prot 2-

Ass: 

**Catherine Antunes Pimentel**  
Supervisora de Apoio Administrativo  
SDS/DEIN/SAA

-A SDS/DEIN. Rodrigo de Deus  
A pedido da Secretária Tammy Claret,  
encaminho os autos para que  
esta Gerência atualize o saldo  
da conta do EMOPF, bem como o  
informe se o programa poderá  
possuir previsão para o ano de 2021.

JF ora, 23/10/2020.



Wallace Paulo BeRost  
Assessoria SDS/GAB

Recebido 23/10/2020

Às 14:25 Prot. Com. 261/19.11

Ass: \_\_\_\_\_

  
Catherine Antunes Pimentel  
Supervisora de Apoio Administrativo  
SDS/DEIN/SAA



## Consultas - Poupança

G335191404152316008  
19/11/2020 14:09:47

51 - POUPANÇA-OURO  
DIÁRIA

Saldo: 453.294,66 C

Agência / Conta 2592-5 / 41165-5  
Período 01/11/2020 a 19/11/2020  
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)  
Titularidade FUNDO M P IDOSO - FUMPI

| Dt. lançamento  | Dt. base   | Dia   | Histórico      | Ag. origem | Documento | Informações | Valor    | Saldo        |
|-----------------|------------|-------|----------------|------------|-----------|-------------|----------|--------------|
| 31/10/2020      |            |       | Saldo anterior |            |           |             |          | 453.126,68 C |
| 13/11/2020      | 16/11/2020 | 14/10 | 737 Juros      | 2592-5     |           |             | 167,98 C |              |
| Saldo atual     |            |       |                |            |           |             |          | 453.294,66 C |
| Saldo bloqueado |            |       |                |            |           |             |          | 0,00 D       |
| Saldo total     |            |       |                |            |           |             |          | 453.294,66 C |

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta     | Sexta | Sábado |
|---------|---------|-------|--------|------------|-------|--------|
| 1       | 2       | 3     | 4      | 5          | 6     | 7      |
| 8       | 9       | 10    | 11     | 12         | 13    | 14     |
| 15      | 16      | 17    | 18     | 19         | 20    | 21     |
| 22      | 23      | 24    | 25     | 26         | 27    | 28     |
| 29      | 30      |       |        | 453.294,66 |       |        |

Transação efetuada com sucesso por: JD790348 LEONARDO OLIVEIRA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO

Data: 19/11/2020  
Hora: 15:38:23

Página: 1

| Exercício: 2021 |      | Gestão Orçamentária |                | Conferência de Lançamento de Despesas e Itens |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | Total     |            |
|-----------------|------|---------------------|----------------|-----------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| UG              | Ação | Código              | Fonte          | Descrição                                     | Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Mai       | Junho     | Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  | Total      |
| 117900          | 2327 | 333503901           | 0.1.00.6000000 | ABRIGO SANTA HELENA 05.2019.096               | 53.083,83 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 482.438,36 |
| 117900          | 2327 | 333503901           | 0.1.00.6000000 | REAJUSTE 3%                                   | 14.051,60 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | 14.051,60  |
| 117900          | 2327 | 333503901           | 0.1.00.6000000 | ABRIGO SANTA HELENA 05.2019.096               | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 468.386,76 |
| 117900          | 2321 | 333503901           | 0.1.00.117300  | CUIDADOS PARA PESSOA IDOSA                    | 10.000,00 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | 10.000,00  |
| Total por mês:  |      |                     |                |                                               | 63.083,83 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 39.032,23 | 492.438,36 |
|                 |      |                     |                |                                               | TOTAL:    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | 492.438,36 |

83



Data: 19/11/2020  
Hora: 15:34:03

### Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Despesa

Página: 1

Anexo 6, Lei 4320/64

**Exercício:** 2021

ÓRGÃO:

**GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

UNIDADE SECTORIAL:

### Codificação

### Especificação

Assistência Social

Assistência ao Idoso

IF + Cidadania

**Gestão dos Serviços e Programas da Proteção Social Especial de Média Complexidade**

2.08.241.0006.2321.0000

0100117300

### 3.3.50.39

10.000,00

10.000,00

10.000,00

Sub-total:

2.08.241.0006.2327.0000      Acolhimento Institucional

**Acolhimento Institucional**

100

5 6 7 8 9

9C 8CV 68V

482.438,36

Sub-total:

**TOTAL DA UNIDADE GESTORA:**

**492.438,36**

**TOTAL GERAL:**

**492.438,36**



83

Despacho Nº 2823/2020/SDS

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

**De:** Rodrigo Souza de Deus  
Gerente do Departamento de Execução Instrumental  
SDS/DEIN

**Para:** Wallace Paulo Bellosi  
Assessor  
SDS

**Assunto:** Em devolução

Prezado Assessor,

Em resposta ao despacho encaminhado no dia 23/10/2020, informamos que o Fundo Municipal de Promoção do Idoso - FUMPI encontra-se com saldo em conta no valor de **R\$ 453,126,68** (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito) conforme fls.82 do processo nº.9245/2018 volume 01;

Com relação ao programa estar previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, informamos que foi previsto a ação: 2321 referente "**Cuidados para Pessoa Idosa**", cuja a dotação orçamentária é a de nº.2.08.241.0006.2321.0000 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme fls.83/84 do processo nº.9245/2018 volume 01;

Diante do exposto, informamos que para execução do serviço proposto, deverá ser realizado a apuração de superávit financeiro no exercício de 2021 para fins de complemento da dotação orçamentária mencionada acima.

Cabe esclarecer ainda, que o sistema para realização dos trâmites necessários para o superávit é disponibilizado apenas a partir do final de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Souza de Deus**  
Gerente do Departamento de Execução Instrumental

Recebi em: 19 / 11 / 20  
Às 15 : 15 horas  
Fernando  
Assinatura

**DESPACHO**

Juiz de Fora, 23 de novembro de 2020.

De : **Wallace Bellosi**  
Assessoria de Gabinete - SDS

Para: **Rogério Souza Rodrigues**  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

**Assunto: Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas - CMDPI**  
Ref: Processo nº 9245/2018 – Vol. 01 e Processo nº 2617/2019 – Vol. 01.

Prezada,

Com cordiais cumprimentos, por ordem da Secretária de Desenvolvimento Social, encaminhamos o referido processo com a manifestação da Assessoria Jurídica Local – Procurador Municipal Dr. Rodrigo Esteves através da Nota Técnica nº 163/2020 para ciência, bem com o Despacho do Gerente do DEIN/SDS Sr. Rodrigo de Deus às fls. 85 dos autos.

Caso seja de interesse no prosseguimento do feito, solicitamos a atualização do Termo de Referência e do Edital para posterior avaliação por parte da AJL/SDS.

É o que temos a manifestar no momento.

Atenciosamente,



**Wallace Bellosi**  
Assessoria de Gabinete - SDS

Recebi em: 23 / 11 / 20  
Às 9 : 30 horas  
Fernanda  
Assinatura



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94

Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/08.

Reformulado pela lei nº: 13.612, de 08/12/2017.

Biênio – 2019/ 2021

2020 a) **ROGÉRIO DE SOUZA RODRIGUES** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora – CMDPI/JF.

Casa dos Conselhos

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro – CEP 36.010-000 – Juiz de Fora – MG

Tel. (32) 3690-7352 e-mail: cmdi@pjf.mg.gov.br



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94  
Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/08.  
Reformulado pela lei nº: 13.612, de 08/12/2017.

Biênio – 2019/ 2021

Anual aprovada para o exercício de 2020.

Art. 3º Deliberar que a classificação orçamentária da aplicação dos recursos do FUMPI, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O FUMPI, com CNPJ próprio e Conta Específica, constituir-se-á dos seguintes recursos, que serão movimentados pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social: I – Dotações consignadas, anualmente, ao orçamento do município, ou através de créditos adicionais; II – Repasses de outras instâncias governamentais; III – Resultados financeiros de campanhas coordenadas pelo CMDPI; IV – Doações e legados; V – Resultados de aplicações em mercados financeiros permitidas em Lei; VI – Multas decorrentes de infrações ao Estatuto do Idoso (Pessoa Física e Jurídica); VII – Despesas com a administração e funcionamento do CMDPI, não podendo ultrapassar o montante de 5% do disponível no FUMPI, no ano do exercício; VIII – Doações dedutíveis no Imposto de Renda nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 12.213 de 20/01/2010 e da Instrução Normativa RFB n.º 1131 de 21/02/2011.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário de bens e direitos vinculados ao FUMPI, procedendo-se à devida divulgação.

Art. 5º Definir que os recursos só poderão ser repassados para utilização mediante a celebração de Termos de Colaboração, fomento, contratos ou instrumentos congêneres com o município, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal 13019/2014 e as entidades não governamentais deverão ser inscritas no CMDPI, estando regularmente certificadas.

Art. 6º Autorizar o CMDPI a custear a implantação e manutenção do Projeto ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, em conformidade com Termo de Colaboração a ser estabelecido pelo Edital de Chamamento Público, com recursos alocados no Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI - na Conta Poupança Ouro 41165-5 – Banco do Brasil Agência 2592-5, a serem superavitados em 2021 para fins de complemento da dotação orçamentária 208241000623210000, na ação 2321 referente a “Cuidados para Pessoa Idosa”.

Art. 7º Em conformidade com a Resolução CMDPI 16/2018, em seu artigo 2º, o doador de recursos ao FUMPI poderá indicar os programas, projetos, ações e serviços, prioritários de sua preferência para aplicação dos recursos doados, dentre aqueles dispostos no Plano de Aplicação de Recursos.

Art. 8º Fica autorizada a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 02 de dezembro de



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94  
Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/08.  
Reformulado pela lei nº: 13.612, de 08/12/2017.

Biênio – 2019/ 2021

RESOLUÇÃO N.º 12 /2020 – CMDPI/JF – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI - Exercício 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora – CMDPI/JF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/JF no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 13612, de 08 de dezembro de 2017 e Decreto n.º 13187, de 30 de janeiro de 2018, em sua Plenária Ordinária, de 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para indicar as prioridades e os critérios para a aplicação dos recursos vinculados ao FUMPI;

CONSIDERANDO que o FUMPI será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS – em consonância com as deliberações, com natureza de orientação e controle do CMDPI; CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Desenvolvimento Social- SDS -, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 13187/2018, em seu artigo 4º, devendo dar “suporte e estrutura de gestão para a operação e execução do Fundo” , nas seguintes atividades, dentre outras: “I - Administrar, contabilizar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais , bem como acompanhar o planejamento e execução dos projetos, estudos, pesquisas e ações de acordo com o Plano de Aplicação, visando apoiar as ações da Política de Promoção do Idoso;” “III - Organizar e manter os controles necessários dos convênios, contratos e parcerias de execução de programas e projetos relacionados à política do idoso, firmados com instituições governamentais e não governamentais;”

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI 016/2018, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI e para o seu funcionamento,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Promoção ao Idoso – FUMPI –, CNPJ 31.041.422/0001-39, Banco do Brasil, Agência 2592-5, Conta Corrente 41.165-5 - Exercício 2021.

Art. 2º Definir que os recursos alocados no FUMPI serão destinados a proporcionar recursos e mecanismos de implementação de Planos , programas e projetos voltados para a concretização das políticas destinadas a promoção do idoso de Juiz de Fora, em conformidade com a Lei Orçamentária

fechar a janela



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 07/06/2019 as 00:01**

**RESOLUÇÃO N.º 13/2019 - CMDPI/JF - Dispõe sobre a alteração do Programa Centro Dia para Projeto Espaço de cuidados para Pessoas Idosas - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - de Juiz de Fora.** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/JF- no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 13612, de 08 de dezembro de 2017 e Decreto 13187, de 30 de janeiro de 2018, em sua Plenária Ordinária, de 05 de junho de 2019, CONSIDERANDO a competência do CMDPI para indicar as prioridades e os critérios para a aplicação dos recursos vinculados ao FUMPI; CONSIDERANDO que o FUMPI será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS - em consonância com as deliberações, com natureza de orientação e controle do CMDPI; CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS -, em conformidade com o Decreto Municipal 13187/2018, em seu artigo 4º, devendo dar “suporte e estrutura de gestão para a operação e execução do Fundo”, nas seguintes atividades, dentre outras: “I - Administrar, contabilizar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais, bem como acompanhar o planejamento e execução dos projetos, estudos, pesquisas e ações de acordo com o Plano de Aplicação, visando apoiar as ações da Política de Promoção do Idoso”; “III - Organizar e manter os controles necessários dos convênios, contratos e parcerias de execução de programas e projetos relacionados à política do idoso, firmados com instituições governamentais e não governamentais;”. CONSIDERANDO a Resolução CMDPI 016/2018, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI e para o seu funcionamento, **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a alteração do nome do Programa Centro Dia para Projeto Espaço de cuidados para Pessoas Idosas. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Juiz de Fora, 05 de junho de 2019. a) LIDIANE CHARBEL SOUZA PERES – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94  
Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/08.  
Reformulado pela lei nº: 13.612, de 08/12/2017.

Biênio – 2019/ 2021

Ofício nº 127/ 2020 – CMDPI/JF

Em, 14 de dezembro de 2020

De: Rafael da Cunha Silvério

Presidente do CMDPI/JF

Para: SDS/Gabinete

Secretária Tammy Claret

**Assunto: Resposta a Despacho do Gabinete – Processo 009245/2018 volume 01**

Prezada Secretária,

Em resposta ao despacho supra citado no processo em voga, comunicamos nossa ciência da Nota Técnica do Procurador Municipal às Fls 77 a 79 e do despacho do Gerente do DEIN/SDS às Fls 85.

Considerando a Nota Técnica do ilustre Procurador , em que aponta não ser necessária que a oferta a que solicitamos abertura de Termo de Colaboração esteja em conformidade com a Resolução CNAS 109/09 e que, conforme a Resolução do CMDPI 13 de 2019 , às Fls 90, o “Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas” é reconhecido pelo CMDPI/JF;

Considerando a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do FUMPI, às fls 89;

Declaramos nosso interesse no prosseguimento da abertura do Edital de Chamamento Público para a implantação do Projeto, recomendando que a atualização do Termo de Referência seja realizada por esta Secretaria, pois não há nenhuma alteração no Projeto às Fls 52 a 68 (Termo de Referência e Edital) bastando, ao nosso sentir, a atualização dos valores a serem empregados.

Atenciosamente,

Rafael da Cunha Silvério

Presidente CMDPI/JF



Ofício Nº 3108/2020/SDS

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

**De:** Wallace Paulo Bellosi  
Assessor  
SDS/Assessoria

**Para:** Rafael da Cunha Silvério  
Presidente do CMDPI/JF  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Halfeld , 450 7º Andar - Centro  
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36060-010

**Assunto:** Processo nº 009245/2018 - Vol. 01 - Espaço de cuidados para a pessoa idosa

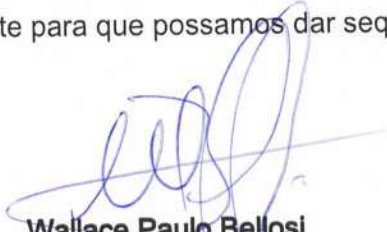
Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, por ordem da Secretária de Desenvolvimento Social, retorno os autos para que sejam adotados os procedimentos necessários para darmos prosseguimento na demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

É necessário que o Conselho apresente o Termo de Referência atualizado, uma vez que compete ao mesmo, bem como é de competência do CMDPI a descrição dos valores a serem dispendidos na execução do programa ofertado.

Após retornar os autos ao Gabinete para que possamos dar sequência na demanda.

Atenciosamente,

  
**Wallace Paulo Bellosi**  
Assessor

Recebi em: 15/12/20  
Às 10:20 horas  
Fernanda  
Assinatura



Juiz de Fora, 05 de maio 2021

Ofício: nº 013/2021- CDC/SEDH

De: Vera Lúcia de Castro Garcia  
Supervisão - CDC/SEDH

Para: Fabiana Rabello  
Gerente - SEDH

**Assunto: Encaminhamento (faz)**

**Referência: Processo Nº 9245/2018 – Vol. 01 – CMDPI/JF**

Prezada,

Com os cordiais cumprimentos, conforme solicitado encaminho o Processo Nº 9245/2018 – Vol. 01 – CMDPI/JF – Edital de Chamamento Público Referente a Implantação do Centro Dia para pessoas Idosas e suas Famílias no Município de Juiz de Fora, para análise.

Atenciosamente,

**Vera Lúcia de Castro Garcia**  
**Supervisão - CDC/SEDH**